CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ● PORTUGAL

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423500
AFTN - LPPTYAYI

TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218410612
ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA AEROPORTO DA PORTELA 1749-034 LISBOA

21/07 06 de Agosto

VOOS DE OBSERVAÇÃO PANORÂMICA

Clarificação quanto ao seu enquadramento e Licenciamento

A presente CIA tem como objectivo informar todos os interessados acerca da classificação que o INAC adopta em relação aos Voos de Observação Panorâmica por força do regime jurídico que lhe é aplicável, ou seja o Decreto-Lei nº 289/2003 de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 208/2004 de 19 de Agosto.

Sendo do conhecimento do INAC a existência de dúvidas acerca da questão de saber se os voos de Observação Panorâmica deverão ser considerados uma actividade de Trabalho Aéreo ou de Transporte Aéreo, o INAC esclarece que a sua interpretação das disposições legais sobre esta matéria é no sentido de os classificar como uma actividade de Transporte Aéreo.

Assim, como corolário desta interpretação, só os Operadores detentores de Certificado de Operador Aéreo (COA) poderão efectuar este tipo de operação.

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO

Luís Coimbra